R. Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37.968-000 – Tel.: 35-3591-5100 – CNPJ: 18.241.372/0001-75
Site: www.montesantodeminas.mg.gov.br

LEI Nº 2.089/2017

"INSTITUI O CALENDÁRIO OFICIAL DE FESTAS, EVENTOS, HOMENAGENS E DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICIPIO DE MONTE SANTO DE MINAS/MG"

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Calendário Oficial de Eventos de Monte Santo de Minas-MG, que terá a finalidade de disciplinar, registrar e divulgar feriados nacionais, municipais, pontos facultativos e a realização de eventos técnicos, esportivos, artísticos, religiosos e culturais, promovidos no âmbito do Município.

Parágrafo único. Serão registrados no Calendário Oficial os eventos já instituídos por legislação municipal, os tradicionalmente reconhecidos pela população local e os que vierem a ser definidos através de projeto de lei.

Art. 2º Somente os eventos programados no Calendário Oficial poderão contar com o apoio logístico e financeiro do município, desde que tenha disponibilidade financeira e orçamentária, podendo ser formalizados patrocínios e parcerias com a iniciativa privada e com instituições do terceiro setor.

Art. 3º O Poder Executivo publicará o edital na primeira quinzena do mês de dezembro para o ano subsequente e dará ampla divulgação à população local e regional, bem como nas mídias oficiais da administração pública.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas/MG, aos 31 de Outubro de 2017.

Paulo Sérgio Gornati
Prefeito Municipal